



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 10315/2018.

### “INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de São Mateus, o Calendário de **Feriados Nacional e Municipal**, bem como os **Pontos Facultativos** da Municipalidade para o exercício de 2019.

**Parágrafo Único.** A paralisação dos serviços nas repartições da Prefeitura Municipal de São Mateus, referente aos Pontos Facultativos instituídos, no “caput” deste artigo, não se estende aos órgãos que prestam serviços essenciais.

**Art. 2º.** O Calendário em anexo, parte integrante deste Decreto poderá sofrer alterações com novas definições relacionadas aos Pontos Facultativos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº 10315/2018.

**ANEXO ÚNICO**  
**CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS**

DATA	FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS		
	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	DISPOSITIVO LEGAL
<b>01 de Janeiro</b> Terça-feira	<b>Confraternização Universal</b>	Feriado Nacional	Lei Federal nº.662/49 e 10.607/02
<b>04 de Março</b> Segunda - feira	<b>Carnaval</b>	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
<b>05 de Março</b> Terça - feira	<b>Carnaval</b>	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
<b>06 de Março</b> Quarta - feira	<b>Quarta - feira de Cinzas</b>	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
<b>19 de Abril</b> Sexta - feira	<b>Paixão de Cristo</b>	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
<b>21 de Abril</b> Domingo	<b>Páscoa/ Dia de Tiradentes</b>	Feriado Nacional	Lei Federal nº.662/49 e 10.607/02
<b>01 de Maio</b> Quarta - Feira	<b>Dia do trabalho</b>	Feriado Nacional	Lei Federal nº.662/49 e 10.607/02
<b>20 de Junho</b> Quinta - feira	<b>Corpus Christi</b>	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
<b>21 de Junho</b> Sexta - feira	.....	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
<b>07 de Setembro</b> Sábado	<b>Independência do Brasil</b>	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
<b>21 de Setembro</b> Sábado	<b>Emancipação Política do Município</b>	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
<b>12 de Outubro</b> Sábado	<b>Dia de Nossa Senhora Aparecida</b>	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 6.802/80
<b>28 de Outubro</b> Segunda-feira	<b>Dia do Servidor Público Municipal</b>	Ponto Facultativo	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
<b>02 de Novembro</b> Sábado	<b>Finados</b>	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
<b>15 de Novembro</b> Sexta - feira	<b>Proclamação da República</b>	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
<b>23 de Dezembro</b> Segunda-Feira	.....	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
<b>24 de Dezembro</b> Terça-Feira	.....	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
<b>25 de Dezembro</b> Quarta-feira	<b>Natal</b>	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
<b>26 de Dezembro</b> Quinta-feira	.....	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
<b>27 de Dezembro</b> Sexta - feira	<b>Dia de São Benedito</b>	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
<b>30 de Dezembro</b> Segunda-feira	.....	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
<b>31 de Dezembro</b> Terça-feira	<b>Fim de Ano</b>	Ponto Facultativo	Decreto Municipal

Gabinete, do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal